

Lei nº 281/2006

Salto do Céu – MT, 23 de Novembro de 2006.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salto do Céu – MT, para o exercício de 2007.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, o Sr. José Antonio da Silva, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O orçamento fiscal do Município de Salto do Céu – MT, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 7.118.906,00 (Sete milhões, cento e dezoito mil, novecentos e seis reais), e a Receita Líquida em R\$ 6.521.350,00 (Seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais) para a Administração direta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	6.015.021,00
Receita Tributaria	R\$	378.754,00
Receita de Serviços	R\$	148.705,00
Transferências Correntes	R\$	5.789.236,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	597.556,00
Outras Receitas Correntes	R\$	295.882,00
Receitas de Capita	R\$	506.329,00

Transferência de Capital	R\$	506.329,00
Total Geral	R\$	6.521.350,00

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$6.521.350,00 (Seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais), para a Administração direta e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R\$	5.883.749,31
Despesas de Capital	R\$	517.300,27
Reserva de Contingência	R\$	120.300,42
Total Geral	R\$	6.521.350,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R\$	354.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	546.094,48
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	R\$	1.143.144,44
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1.244.716,08
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	237.907,22
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	R\$	1.739.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R\$	1.177.987,78
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	78.500,00
Total Geral	R\$	6.521.350,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R\$	352.000,00
04 Administração	R\$	1.881.802,36
08 Assistência Social	R\$	303.120,72

10 Saúde	R\$	1.115.889,08
12 Educação	R\$	1.690.000,00
13 Cultura	R\$	22.000,00
15 Urbanismo	R\$	41.219,00
16 Habitação	R\$	10.000,00
17 Saneamento	R\$	139.827,00
18 Gestão Ambiental	R\$	11.000,00
20 Agricultura	R\$	19.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$	10.000,00
24 Comunicações	R\$	5.000,00
25 Energia	R\$	194.300,70
26 Transporte	R\$	301.890,72
27 Desporto e Lazer	R\$	17.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	287.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	120.300,42
Total Geral	R\$	6.521.350,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	352.000,00
061 Ação Judiciária	R\$	165.000,00
122 Administração Geral	R\$	2.283.898,39
123 Administração Financeira	R\$	86.000,00
126 Tecnologia da Informatização	R\$	20.000,00
129 Administração de Receitas	R\$	10.000,00
131 Comunicação Social	R\$	15.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	25.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	41.500,00
244 Assistência Comunitária	R\$	2.200,27
301 Atenção Básica	R\$	648.500,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	52.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	10.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	42.500,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	38.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	33.900,00
361 Ensino Fundamental	R\$	1.582.025,00

365 Educação Infantil	R\$	54.075,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico	R\$	2.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	20.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	3.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	38.219,00
482 Habitação Urbana	R\$	10.000,00
511 Saneamento Básico Rural	R\$	10.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	129.827,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	11.000,00
695 Turismo	R\$	10.000,00
722 Telecomunicações	R\$	5.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	194.300,70
782 Transporte Rodoviário	R\$	301.890,72
812 Desporto Comunitário	R\$	17.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$	122.000,00
845 Transferências	R\$	65.213,50
999 Reserva de Contingência	R\$	120.300,42
Total Geral	R\$	6.521.350,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0000 Operações Especiais	R\$	287.000,00
0001 Processo Legislativo	R\$	349.500,00
0003 Administração Geral	R\$	2.343.191,44
0004 Processo Judiciário	R\$	8.000,00
0005 Administração e Fiscalização de Receitas	R\$	10.000,00
0006 Administração Financeira	R\$	86.000,00
0007 Administração	R\$	65.213,50
0011 Divulgação Oficial	R\$	17.500,00
0017 Preservação Ambiental	R\$	11.000,00
0026 Tecnologia da Informação	R\$	20.000,00
0027 Defesa Animal	R\$	5.000,00
0035 Transporte Escolar	R\$	292.000,00
0036 Merenda Escolar	R\$	28.900,00
0038 Redução da Evasão e Repetência Escolar	R\$	19.000,00
0039 Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$	54.075,00

0040 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$	1.271.025,00
0044 Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$	17.000,00
0047 Assistência a Educandos	R\$	2.000,00
0048 Incentivo as Atividades Culturais	R\$	20.000,00
0060 Urbanismo	R\$	13.000,00
0062 Industria	R\$	194.300,70
0063 Limpeza Pública	R\$	38.219,00
0073 Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R\$	10.000,00
0075 Saúde Preventiva	R\$	123.500,00
0076 Saúde da Família	R\$	288.500,00
0078 Assistência Ambulatorial	R\$	32.000,00
0079 Saúde	R\$	5.000,00
0080 Saneamento Básico	R\$	139.827,00
0081 Controle Endemiológico e Epidemiológico	R\$	38.000,00
0082 Vigilância Sanitária	R\$	42.500,00
0083 Expansão e Melhoria da Rede Física de Saúde	R\$	30.000,00
0090 Assistência Social em Geral	R\$	171.407,22
0091 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	41.500,00
0092 Assistência a Idosos	R\$	25.000,00
0099 Reserva de Contingência	R\$	120.300,42
0101 Transportes Rodoviários	R\$	301.890,72
Total Geral	R\$	6.521.350,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 859.700,27 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos reais e vinte e sete centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$	791.000,00
Assistência	R\$	68.700,27
Total Geral	R\$	859.700,27

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, 23 de Novembro de 2006.

José Antonio da Silva
Prefeito Municipal